



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.984, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terras com área de 86,68 m<sup>2</sup>, registrada pela matrícula n.º 98.032, no Município de Erechim-RS, de propriedade de João Danilo Zulian e de Alzira Zulian, afetada como bem público para a implantação da Rua Dr. Sidney Guerra.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 86,68 m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros e sessenta e oito décimos quadrados), registrada pela Matrícula n.º 98.032, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de João Danilo Zulian e de Alzira Zulian com as seguintes especificações:

I – UMA ÁREA DE TERRAS com área de 86,68 m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros e sessenta e oito décimos quadrados), denominada PARTES DOS LOTES RURAIS N.ºS 11 E 13, da Linha 01, Secção Dourado, situado no município de Erechim/RS, zona rural, com as seguintes confrontações medidas: ao NORTE, na extensão de 19,49 metros, com Partes dos Lotes Rurais N.ºs 11 e 13, de propriedade de João Danilo Zulian e Alzira Zulian (imóvel objeto da matrícula n.º 98.0347 do Livro 2-RG deste Serviço); ao SUL, na extensão de 16,44 metros, com a rua Dr. Sidney Guerra; a LESTE, na extensão de 10,54 metros, com a rua Dr. Sidney Guerra; e, a OESTE, termina em zero no vértice P18.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetado como bem público e se destina à regularização do sistema viário da Rua Dr. Sidney Guerra.

Art. 3.º Conforme declaração de anuência apresentada pelos proprietários da área, não haverá pagamento de indenização, por existir registro como área afetada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, como lavratura e registro da Escritura Pública, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão por conta dos proprietários.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de Julho de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

**ALINE DA COSTA PIETROSKI,**  
Secretária Municipal de Administração.